



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1265



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2026

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE VAN DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, A ADESÃO EM QUESTÃO DESTINA-SE ESPECIFICAMENTE À AQUISIÇÃO DE UMA VAN TETO ALTO MB SPRINTER MINIBUS 417 QUE CORRESPONDE AO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 conforme os orçamentos em anexo.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51968	VEÍCULO VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUEDE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE - ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E	1,00	UN	356.422,50	356.422,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1265



		UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 5932 MM				
TOTAL						356.422,50

2 – DOS PREÇOS

2.1 – O preço a ser pago pela referida contratação será de **R\$ 356.422,50 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**

03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	370	03.001.04.122.0003.1001	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	380	03.001.04.122.0003.1001	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	5420	03.001.04.122.0003.1001	855	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

05 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de 01 (uma) van de passageiros modelo **Mercedes-Benz Sprinter Minibus 417**, destinada ao Departamento de Administração do Município.

Considerando que o Departamento de Administração é responsável pelo suporte às diversas secretarias e setores municipais, incluindo deslocamento de servidores, transporte para capacitações, reuniões técnicas, eventos institucionais, visitas administrativas e apoio logístico às demais áreas da gestão pública, verifica-se a crescente demanda por transporte coletivo seguro, eficiente e adequado.

Atualmente, o município enfrenta limitações quanto à disponibilidade de veículos com capacidade para transporte de maior número de passageiros, o que gera a necessidade de múltiplos deslocamentos com veículos menores, aumentando custos com combustível, manutenção e tempo de serviço. A aquisição de uma van de maior capacidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1265



proporcionará otimização de recursos públicos, redução de despesas operacionais e maior eficiência na execução das atividades administrativas.

A **Mercedes-Benz Sprinter Minibus 417** apresenta características técnicas adequadas às necessidades da Administração Pública, tais como:

- Capacidade ampliada de passageiros;
- Segurança reforçada com sistemas modernos de assistência;
- Conforto adequado para deslocamentos intermunicipais;
- Robustez e durabilidade reconhecidas no mercado;
- Economia de combustível compatível com sua categoria.

Além disso, a aquisição contribuirá para:

- Melhor organização logística das viagens institucionais;
- Maior segurança no transporte de servidores;
- Redução da frota utilizada simultaneamente para a mesma finalidade;
- Padronização e modernização da frota municipal.

Importante destacar que o investimento atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na legislação vigente, garantindo melhor gestão dos recursos públicos e aprimoramento da prestação de serviços à população.

DECISÃO:

Autorizo a contratação através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **INGA CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00**.

Arapuã-PR, 13/03/2026


Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1265



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2026

1 - DO OBJETO

L1 - Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, DESTINADOS A FROTA DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR, conforme os orçamentos em anexo.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51958	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4 VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6.800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, A/R CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO	1,00	UN	677.000,00	677.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1265



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARAPUÃ

A serviço de todos!

<p>MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS</p> <p>SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS</p> <p>EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE</p> <p>FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO</p> <p>FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO</p> <p>MÍNIMO 14M², CONFORME EDITAL.</p>					
--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1265



TOTAL							677.000,00

2 – DOS PREÇOS

2.1 – O preço a ser pago pela referida contratação será de **R\$ 677.000,00 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil Reais)**

03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5420	03.001.04.122.0003.1001	855	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

05 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente formalização de demanda encontra sua justificativa precípua na imperiosa necessidade de dotar o Município de Arapua de infraestrutura rodoviária rural adequada, composta por equipamentos pesados essenciais para a manutenção, melhoria e expansão de sua malha viária vicinal.

O Município de Arapua, localizado no Estado do Paraná, confronta-se com desafios substanciais em sua infraestrutura rural, os quais são intrinsecamente ligados ao seu desenvolvimento socioeconômico local. Dados recentes do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) revelam um registro de 0,682, valor que posiciona Arapua abaixo da média estadual de 0,749, sublinhando a premente necessidade de investimentos focalizados na elevação da qualidade de vida de sua população, com particular ênfase nas áreas rurais.

A economia municipal, por sua vez, exibe uma forte dependência do setor agropecuário, com produções de soja, milho, feijão e leite despontando como pilares. A eficácia da logística para o escoamento dessas produções agrícolas está diretamente condicionada à qualidade e trafegabilidade das estradas rurais, as quais, em grande medida, demandam intervenções constantes de manutenção e aprimoramento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1265



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Estima-se que aproximadamente setenta por cento dos produtores rurais de Arapuã são agricultores familiares, e uma parcela considerável destes encontra-se em situação de vulnerabilidade social, conforme atestado pelos registros do CadÚnico.

Tal cenário intensifica a urgência e a relevância de investimentos públicos direcionados à infraestrutura rural, não apenas para o robustecimento da atividade econômica, mas também para a promoção da inclusão produtiva e a salvaguarda da permanência dessas famílias no ambiente rural.

Atualmente, a administração municipal de Arapuã depara-se com uma carência crítica de maquinário próprio em condições de uso adequadas para a execução de serviços vitais de infraestrutura.

A ausência de equipamentos especializados, como caminhões, compromete de forma direta a capacidade do município de realizar obras essenciais de terraplanagem, aprofundamento e manutenção de drenagens, limpeza de valas, além da construção e recuperação contínua de estradas rurais.

Esta limitação impede uma resposta ágil e eficaz às demandas das comunidades rurais, que incluem localidades como divisora 7 mil, Roselândia, Pedreirinha, Alto Mirante, Água Fria, Protásio, Água da Pomba, Bem-te-vi, Palmeirinha e Beija Flor. Essas comunidades dependem intrinsecamente da qualidade das vias para o transporte de suas produções, acesso a serviços básicos de saúde e educação, e para a própria qualidade de vida de seus habitantes.

A aquisição de um caminhão caçamba 6x4 é, portanto, medida indispensável para o alcance das metas delineadas no Plano de Trabalho do Programa "Estradas da Integração", que almeja a melhoria das condições de trafegabilidade em 108,1 km de estradas rurais.

Este investimento estratégico não somente otimizará o escoamento da produção agrícola e facilitará o acesso aos serviços públicos, mas também contribuirá de maneira significativa para a diminuição das desigualdades sociais e o estímulo ao desenvolvimento rural sustentável, impactando positivamente a vida de, aproximadamente, 1.500 beneficiários, entre diretos e indiretos, no âmbito do município.

Com o intuito de satisfazer a premente necessidade desses equipamentos, o Município de Arapuã empreendeu um minucioso levantamento das alternativas disponíveis no mercado, sempre observando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 18, § 1º, V.

Dentre as opções identificadas e analisadas, destacaram-se a locação do equipamento e a aquisição direta por intermédio de um processo licitatório próprio.

A modalidade de locação, embora ofereça flexibilidade e dispense um investimento inicial de grande vulto, apresenta como contrapartida custos financeiros mais elevados no longo prazo, por não promover a incorporação do bem ao patrimônio municipal, e a dependência de contratos sujeitos a reajustes e alterações, comprometendo a previsibilidade orçamentária e a autonomia operacional.

A aquisição por meio de licitação própria, por sua vez, garante a propriedade integral do equipamento, conferindo maior controle sobre suas especificações. Contudo, esta modalidade exige um investimento inicial substancial e um prazo considerável para a conclusão de todo o processo licitatório, que abrange desde a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1265



elaboração do termo de referência até a homologação e eventual contratação, aspectos que podem inviabilizar a celeridade indispensável para atender às demandas emergenciais de infraestrutura rural.

Considerando o cenário exposto e a urgência em dispor do maquinário essencial para a efetivação do Programa "Estradas da Integração", a adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU) emerge como a solução mais vantajosa e estratégica, respaldada pelo art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Esta forma de contratação possibilita ao Município de Arapua usufruir de processos licitatórios já finalizados, com preços devidamente registrados e comprovadamente vantajosos, obtidos por meio de uma licitação pública conduzida por um órgão consorciado.

As vantagens inerentes à adesão são múltiplas e de grande relevância, abrangendo uma considerável redução do tempo e dos custos administrativos que seriam despendidos em uma nova licitação, a otimização dos recursos públicos por meio da economia de escala já alcançada pelo órgão gerenciador, e a segurança jurídica de se pautar em um procedimento já auditado e homologado.

Tal escolha reflete um compromisso com a eficiência na gestão pública, permitindo que os equipamentos sejam incorporados à frota municipal em um prazo significativamente menor, aspecto crucial para o início imediato das melhorias nas estradas rurais e, consequentemente, para o impulsionamento do desenvolvimento local.

A adesão não somente acelera a disponibilização dos equipamentos, mas também assegura a aquisição de bens com especificações técnicas e preços altamente competitivos, conforme demonstrado a seguir.

A solução integral para a necessidade premente do Município de Arapua consiste, portanto, na adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2024, para a aquisição de um caminhão caçamba 6x4 mercedes-bens atego 2730k/36.

A decisão pela escolha desse equipamento específico e por esta modalidade de contratação é resultado de uma análise criteriosa que sopesou a urgência das demandas de infraestrutura rural, a disponibilidade de recursos financeiros e a comprovada vantajosidade intrínseca à adesão, em conformidade com o art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/2021.

Esta classificação advém da característica fundamental de que suas propriedades de desempenho e padrões de qualidade podem ser definidas de maneira objetiva, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

Mesmo tratando-se de equipamento de grande porte e dotados de funcionalidades complexas, as especificações técnicas pertinentes, tais como potência do motor, capacidade da caçamba, tipo de transmissão e os componentes de segurança, são padronizadas pelos fabricantes e largamente difundidas no segmento de máquinas pesadas.

A ampla disponibilidade de modelos e marcas no mercado, cujas características são facilmente mensuráveis e comparáveis, permite que a Administração Pública Municipal execute a avaliação e o monitoramento da qualidade e do desempenho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1265



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

dos bens de forma objetiva, prescindindo de análises complexas que seriam típicas de um bem especial.

A escolha específica do modelo MERCEDES-BENS ATEGO 2730K/36, com suas detalhadas especificações presente na Ata de Registro de Preços do CIRAU, serve como um exemplo claro dessa padronização, possibilitando que a aquisição seja efetuada com base em critérios transparentes e verificáveis, o que, por sua vez, contribui substancialmente para a transparência e a conformidade do processo de contratação.

Isso demonstra que, além de ser equipamento intrinsecamente mais potentes, robustos e com maior capacidade de carga, representam uma relação custo-benefício significativamente mais favorável, habilitando o município a executar tarefas mais exigentes com maior eficiência e durabilidade.

A natureza intrínseca dos objetos desta contratação, um caminhão mercedes-bens atego 2730k/36, inviabiliza inerentemente qualquer modalidade de parcelamento da solução, conforme disposto no art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

A aquisição visa à obtenção de unidade única de equipamentos de grande porte e de elevada complexidade, que operam de forma integrada e coesa para o cumprimento de suas funções essenciais, tais como, terraplanagem e movimentação de grandes volumes de materiais.

Fragmentar a aquisição desse equipamento em partes separadas não se mostra viável nem do ponto de vista técnico, nem do ponto de vista econômico, e comprometeria de forma irremediável a funcionalidade plena e a segurança operacional do equipamento como um todo.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 47, inciso II, estabelece o princípio do parcelamento com o propósito de ampliar a competição e buscar a redução de custos, sempre que tal medida seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

No presente caso, a solução a ser contratada consiste na obtenção de bens únicos, completos e funcionais, o que impede a aplicação do conceito de parcelamento do objeto.

A aquisição de um caminhão 6x4 completa e pronta para o uso é a única forma de garantir que o Município de Arapua alcance o benefício esperado, que é a capacidade operacional plena para realizar as intervenções necessárias em suas estradas rurais e demais obras de infraestrutura.

Qualquer tentativa de parcelamento resultaria em custos adicionais de logística, montagem e garantia, além de um período de indisponibilidade do equipamento que seria inaceitável para as urgências e demandas do município.

Portanto, a contratação de unidades integrais representa a abordagem mais eficiente e lógica, estando em total alinhamento com as melhores práticas de aquisição de bens de capital e com a otimização dos recursos públicos destinados a esta finalidade crucial.

A contratação de um caminhão 6x4, a ser efetivada por meio da adesão às Atas de Registro de Preços do CIRAU, observará rigorosamente os requisitos de habilitação e as condições de fornecimento que foram estabelecidos tanto nos editais dos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1265



Pregões Eletrônicos originais quanto nas próprias Atas, em atendimento ao art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

A empresa detentora do registro de preço para o item 03 da ARP 045/2024, a INGÁ CAMINHÕES LTDA, terá a obrigação de comprovar a manutenção contínua de todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas no certame inicial.

Para a habilitação jurídica, a contratada deverá apresentar e manter os documentos que atestem sua regularidade jurídica, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da devida constituição e registro.

Para a habilitação fiscal, social e trabalhista, será verificada a regularidade mediante apresentação de prova de inscrição no CNPJ, regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), FGTS, e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Para a qualificação econômico-financeira, a contratada deverá apresentar certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 70, inciso III, admite a dispensa da exigência de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício em contratações de bens para pronta entrega, o que se aplica ao presente caso, com foco na garantia de que a empresa não está em processo de falência ou recuperação, assegurando sua capacidade efetiva de entrega.

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 045/2024 é estabelecida em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (24 de outubro de 2024, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada à comprovação da vantajosidade contínua do preço registrado.

As obrigações da contratada incluem a entrega dos equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, no local e prazo determinados (até 90 dias corridos do envio da Ordem de Compra), emissão de nota fiscal eletrônica, assunção de responsabilidade por vícios e danos, substituição ou reparo de avarias, comunicação prévia de impossibilidades de cumprimento de prazos, manutenção das condições de habilitação, e responsabilidade integral por todas as despesas relativas a tributos, encargos, fretes e seguros até a efetiva entrega.

O equipamento deverá ser entregue novo (zero km), com ano de fabricação 2025 ou superior. A contratada também se responsabilizará pela entrega técnica e treinamento completo dos operadores, com fornecimento de certificado. A garantia mínima exigida é de 12 (doze) meses, com todas as revisões de manutenção preventiva, logística e insumos correndo às expensas da contratada.

A aquisição do caminhão mercês bens atego 2730k/36 6x4, embora constituam soluções robustas e completas por si só, demandam a implementação de contratações correlatas e interdependentes com o objetivo de garantir seu pleno funcionamento, otimizar sua vida útil e maximizar a eficiência operacional, em consonância com o art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1265



O Município de Arapua já dispõe, em sua estrutura administrativa, de licitações vigentes para o fornecimento de combustíveis (diesel), que será fundamental para o abastecimento contínuo dos equipamentos.

Da mesma forma, existem processos licitatórios estabelecidos para a aquisição de pneus e para a contratação de serviços de borracharia, o conceito de manutenção de componentes de rodagem e desgaste.

É crucial evidenciar que as Atas de Registro de Preços do CIRAU já estabelecem, em suas condições de fornecimento, que a empresa contratada será responsável por todas as despesas e avarias do bem até a sua efetiva entrega física na sede do Município de Arapua. A empresa fornecedora é responsável pela garantia mínima de 12 (doze) meses e por todas as revisões de manutenção preventiva, logística e insumos durante este período de uso.

Isso implica que os custos de manutenção inicial e as despesas de frete e entrega já estão devidamente abarcados pelo valor da aquisição, mitigando a necessidade de contratações adicionais imediatas para esses fins.

Contudo, após o período de garantia, o município deverá ter provisões orçamentárias e operacionais para a manutenção preventiva e corretiva, que poderá ser realizada por equipe própria capacitada ou mediante a contratação de empresas especializadas, conforme a complexidade dos reparos necessários.

Esta estrutura de planejamento garante que os equipamentos serão incorporados à frota municipal com o suporte operacional e logístico necessário, otimizando os recursos públicos e assegurando um desempenho eficiente em benefício da população.

A aquisição do equipamento, por meio da adesão às Atas de Registro de Preços do CIRAU, encontra-se intrinsecamente alinhada com o planejamento estratégico e as prioridades do Município de Arapua, conforme art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município não tenha sido formalmente elaborado até a presente data, esta contratação específica é diretamente compatível e, de fato, essencial para a execução das atividades e metas preestabelecidas em um documento de planejamento fundamental.

A contratação do equipamento não se resume a uma despesa isolada, mas configura-se como um investimento estratégico que se integra de forma harmoniosa à política municipal de fomento à agricultura familiar, ao escoamento eficiente da produção e à garantia de acesso a serviços públicos essenciais nas áreas mais remotas do município.

A aquisição do equipamento proporcionará uma capacidade operacional própria e continuada, reduzindo a dependência de terceiros e otimizando a gestão dos recursos públicos, assegurando que o planejamento das intervenções nas estradas rurais seja executado de maneira eficiente e sustentável, em benefício direto e perene da população.

Em primeiro lugar, a incorporação desse equipamento robusto e modernos à frota municipal representa um investimento direto no patrimônio público, fortalecendo significativamente a capacidade operacional do Departamento de Obras e Transportes para atender às crescentes demandas de infraestrutura.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1265



A ausência de maquinário adequado tem se revelado um fator limitante para a manutenção eficiente das estradas rurais, que são vitais para o escoamento da produção agrícola e para o acesso da população a serviços essenciais.

Tal autonomia se traduzirá em uma significativa redução de custos operacionais a médio e longo prazo, liberando recursos para outras prioridades municipais. Além dos ganhos econômicos e operacionais diretos, a aquisição do equipamento impulsionará uma melhoria substancial na mobilidade e acessibilidade da população rural.

Estradas em excelentes condições facilitam sobremaneira o transporte de produtos agrícolas, reduzem o tempo de deslocamento para hospitais e escolas, e garantem o acesso ininterrupto a serviços básicos.

Estes elementos são cruciais para a elevação da qualidade de vida dos cidadãos, especialmente os agricultores familiares e as comunidades mais vulneráveis, que dependem diretamente dessas vias para seu sustento e bem-estar.

O equipamento contribuirá diretamente para o desenvolvimento socioeconômico do município, ao possibilitar um fluxo mais eficiente da produção agropecuária, atraindo investimentos e criando um ambiente mais favorável para a geração de novos negócios e oportunidades de permanência no campo.

A efetivação da aquisição dos equipamentos, por meio da adesão às Atas de Registro de Preços do CIRAU, exige a adoção de uma série de providências subsequentes e concomitantes, todas planejadas para assegurar a correta execução do processo e o pleno funcionamento dos equipamentos uma vez incorporados à frota municipal, em conformidade com o art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

A primeira e fundamental providência será a designação formal de um fiscal da Ata pelo Município de Arapua. Este fiscal será o responsável direto por acompanhar e fiscalizar todo o processo de entrega dos bens, verificando minuciosamente a conformidade com as especificações contratadas, a qualidade intrínseca e a integridade física dos equipamentos.

Este profissional atuará em estreita colaboração com o Órgão Gerenciador da Ata (CIRAU) para garantir a perfeita concretização da entrega do objeto, assegurando que todos os termos sejam cumpridos. Paralelamente à fase de entrega, será imprescindível a instauração de um processo licitatório específico para a contratação de seguro para os equipamentos.

Embora a empresa fornecedora seja responsável pelos equipamentos até sua entrega física no município e por um período inicial de garantia, a contratação de uma apólice de seguro é vital para proteger o novo patrimônio municipal contra eventuais sinistros, furtos, acidentes ou danos não cobertos pela garantia do fabricante após a sua efetiva incorporação ao patrimônio público.

Por fim, após a entrega e a devida incorporação do equipamento, o Município deverá proceder com o planejamento detalhado das intervenções a serem realizadas com os equipamentos, em consonância com as metas e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Isso abrange a definição dos trechos prioritários das estradas rurais que receberão intervenção, a elaboração de cronogramas de trabalho eficientes e a alocação de equipe técnica e operadores devidamente capacitados. O treinamento desses operadores,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1265



conforme já previsto, será fornecido pela própria contratada, garantindo o manuseio adequado e seguro dos equipamentos.

A gestão da manutenção preventiva e corretiva, que nos primeiros 12 meses será de responsabilidade da contratada, deverá ser planejada estrategicamente para o período subsequente, considerando a criação de rotinas de inspeção, a aquisição oportuna de peças de reposição e, se necessário, a contratação de serviços especializados de manutenção.

Durante a utilização dos equipamentos, as principais preocupações ambientais concentram-se na emissão de gases poluentes resultantes da queima de diesel, tais como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado, que contribuem para o aquecimento global e para a poluição do ar.

Para mitigar eficazmente esses efeitos, o Município de Arapua implementará e fiscalizará a manutenção regular e preventiva dos equipamentos, em estrita conformidade com as recomendações do fabricante e as condições de garantia, visando otimizar o consumo de combustível e, conseqüentemente, reduzir a emissão de poluentes.

Adicionalmente, será promovida a capacitação contínua dos operadores em práticas de condução sustentável, com o objetivo de maximizar a eficiência energética e minimizar o impacto ambiental. As operações de manutenção e melhoria de estradas rurais, por sua vez, serão conduzidas com a observância rigorosa de práticas conservacionistas de solo e água, conforme já previsto no Plano de Trabalho, minimizando a erosão e a contaminação de recursos hídricos.

No final da vida útil do equipamento, o Município de Arapua buscará promover ativamente a reciclagem e a recuperação de materiais valiosos, além da correta disposição de componentes nocivos, por meio de programas de descarte responsável e parcerias estratégicas com empresas especializadas na desativação e reciclagem de maquinário pesado.

A conscientização sobre os impactos ambientais do transporte automotivo e o incentivo a tecnologias mais limpas em futuras aquisições também serão pautas importantes. Mesmo diante da identificação e reconhecimento desses possíveis impactos ambientais, é crucial ponderar a importância estratégica e a indispensabilidade da aquisição dos equipamentos para garantir o transporte seguro, eficiente e confiável, bem como para a execução de obras de infraestrutura críticas que impactam diretamente a economia local, a mobilidade e a acessibilidade da população, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida em Arapua.

Dispensa da Apresentação do Mapa de Riscos Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

A presente justificativa fundamenta-se ainda no Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual preconiza a obrigatoriedade de licitação pública, e reafirmada pelo Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1265



Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e que se encontra em pleno vigor e aplicação.

A Administração Pública tem o indeclinável dever de conduzir processos licitatórios ou de contratação direta, visando assegurar a isonomia entre os potenciais fornecedores, a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, basilares da Administração Pública, são observados e reforçados através da realização de um processo transparente e competitivo, devidamente justificado.

O modelo de execução do objeto deverá estipular os prazos máximos para entrega dos equipamentos, bem como os procedimentos de conferência e aceitação, com a entrega sendo efetuada no local designado, sem qualquer despesa adicional para o município, tais como frete, seguro e descarga.

O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias corridos após o envio da Ordem de Compra. Em caso de recebimento de objetos danificados ou sem condições de uso, a substituição deverá ser imediata.

O modelo de gestão e fiscalização do contrato delineará como o Departamento de Transportes acompanhará e avaliará a performance da contratada, incluindo a designação de fiscais que serão responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório.

Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos de forma clara e objetiva, garantindo transparência e previsibilidade no faturamento. Qualquer solicitação de reajuste de preços poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante justificativa fundamentada. Uma estimativa de custos detalhada, baseada em pesquisa de mercado ampla e transparente, é fundamental para a validade do processo, em estrita observância ao Artigo 23 da referida Lei nº 14.133/2021, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi realizado um levantamento de mercado considerando os princípios da segurança, economicidade, padronização, legalidade, julgamento objetivo, eficiência, eficácia e competitividade.

A estimativa de preços foi realizada com base nos preços já registrados nas Atas do CIRAU. Conclui-se que a adesão às Atas de Registro de Preços, com preços comprovadamente vantajosos e já obtidos por meio de pregões eletrônicos, é a solução mais vantajosa e alinhada aos princípios da administração pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O planejamento da compra atende ao princípio do parcelamento, conforme Artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, que preceitua a divisão em itens quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Edição Nº: 1265



DECISÃO:

Autorizo a contratação através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **INGA CAMINHOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00**.

Arapuã-PR, 13/03/2026



Manoel Salvador
Prefeito Municipal